



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1211A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Editais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 029, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.037, de 6 de novembro de 2025, que institui e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Presidente Venceslau, e dá outras providências”.

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.037, de 6 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.037, de 6 de novembro de 2025, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Presidente Venceslau.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º O SUAS no Município de Presidente Venceslau organiza-se de forma descentralizada e participativa, com base nas seguintes diretrizes:

- I – universalização dos direitos socioassistenciais;
- II – gratuidade dos serviços;
- III – integralidade da proteção social;
- IV – intersectorialidade das políticas públicas;
- V – participação e controle social.

Art. 3º A gestão do SUAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política de assistência social no Município.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de assistência social;
- II – organizar e gerir a rede socioassistencial;
- III – assegurar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios;
- IV – gerir os recursos orçamentários e financeiros do SUAS;
- V – promover a articulação com as demais políticas públicas.

§ 2º A gestão do SUAS observará os níveis de proteção social básica e especial, conforme normativas vigentes.

Art. 4º A rede socioassistencial do Município é composta por:

- I – unidades públicas estatais, incluindo Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
- II – entidades e organizações da sociedade civil de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º O financiamento do SUAS no Município será realizado por meio de:

- I – recursos do orçamento municipal;
- II – transferências dos governos estadual e federal;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

III – outras fontes legalmente instituídas.

Art. 6º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que terá como competências:

- I – deliberar sobre a política de assistência social;
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- III – acompanhar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos.

Art. 7º Fica instituído o Plano Municipal de Assistência Social, com vigência quadrienal, como instrumento de planejamento da política de assistência social.

Parágrafo único. O Plano deverá conter:

- I – diagnóstico socioterritorial;
- II – diretrizes, objetivos e metas;
- III – estratégias de execução;
- IV – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 8º A oferta dos serviços socioassistenciais observará:

- I – a matricialidade sociofamiliar;
- II – a territorialização;
- III – a primazia da responsabilidade do Estado;
- IV – a continuidade e qualidade dos serviços.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau – SP, 08 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50 Dados: 2026.04.08 16:30:45
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -



Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Portarias



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Campos Sales, 50- Centro Telefone: (18) 3271-8087
assistenciasocial@presidentevenceslau.sp.gov.br

PORTARIA ADM Nº89 /2026

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Equipe de Seleção e Equipe de Monitoramento e Avaliação, que analisará os processos seletivos das Organizações da Sociedade Civil, monitorará e avaliará eventuais inconsistências, nos termos dos artigos 3º e 5º, §2º, do Decreto n. 071, de 24 de setembro de 2025

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a disposição prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

R
E
S
O
L
V
E

DESIGNAR membros da Equipe de Seleção e da Equipe de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e revoga a Portaria nº 295, de 02 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica instituída a **Equipe de Seleção**, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas nos termos de colaboração e fomento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Venceslau, composta pelos seguintes servidores:

- I - Andrea Maria Rodrigues Hirakawa, Assistente Social, CPF nº: 111.***.***-99;
- II - Bruna Arfelli, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº: 383.***.***-57;
- III - Heloisa dos Santos Martins de Oliveira Silva, Assistente Social, CPF nº: 223.***.***-61;
- IV - Jacqueline Oliveira Montanha, Assistente Social, CPF nº: 385.***.***-29;
- V – Edilson Kanji Ohta, Contador, CPF nº: 251,***.***-33

Art. 2º - Fica instituída a **Equipe de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, composta pelos seguintes servidores:

- I - Andrea Maria Rodrigues Hirakawa, Assistente Social, CPF nº: 111.***.***-99;
- II - Bruna Arfelli, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº: 383.***.***-57;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Campos Sales, 50- Centro Telefone: (18) 3271-8087
assistenciasocial@presidentevenceslau.sp.gov.br

- III - Heloisa dos Santos Martins de Oliveira Silva, Assistente Social, CPF nº: 223.***.***-61;
- IV - Jacqueline Oliveira Montanha, Assistente Social, CPF nº: 385.***.*** 29;
- V - Tatiana Ribeiro Strogueia de Souza, Escriturária – Gestora Administrativa da Secretaria de Assistência Social de Presidente Venceslau, CPF nº: 434.***.***-06;

Art. 3º - Compete à Equipe de Seleção:

- I - Proceder à análise da documentação apresentada;
- II - Avaliar o mérito das propostas;
- III - Emitir parecer quanto à habilitação e classificação das OSCs participantes.

Art. 4º - Compete à Equipe de Monitoramento e Avaliação:

- I - Acompanhar a execução das parcerias firmadas;
- II - Analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados;
- III - Emitir parecer sobre a execução das metas e resultados previstos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 295, de 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 09 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.04.08 16:43:59 -03'00'**BARBARA MEDEIROS VILCHES**
- Prefeita Municipal -

PRESIDENTE VENCESLAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA ADM Nº 94/2026

BARBARA MEDEIROS VILCHES - Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 4.058, de 25 de março de 2026

**R
E
S
O
L
V
E**

Designar a servidora efetiva **LETÍCIA DA SILVA RAYMUNDO**, TÉCNICA DESPORTIVA, para atuar na função de fiscal do contrato, conforme Lei Municipal acima, objetivando o **Chamamento Público nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL PARA A CORRIDA NOTURNA DE PRESIDENTE VENCESLAU.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, 09 de abril de 2026.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES:36230213
850

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.04.09
15:18:13 -03'00'

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Editais

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONVOCAÇÃO

Chamamento Público nº. 04/2022

Processo nº 680/2022

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE 1 MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - GENERALISTA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE, ESF's e CENTRO DE TESTAGEM E ENFRETAMENTO DO COVID-19, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Chamamento Público nº. 04/2022 e Ofício SMS nº 475/2026, resolve **CONVOCAR** o credenciado abaixo relacionado para assinar o Termo de Credenciamento, tendo em vista o surgimento de vaga.

O credenciado (Edição nº 496 – Ano III) deverá se apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, conforme cláusula 13 do edital.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

PESSOA JURÍDICA
KLEBER AUGUSTO GABRIEL LTDA – CNPJ: 48.377.403/0001-80
9º MÉDICO: Kleber Augusto Gabriel – CRM 235470/SP

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 09 de abril de 2026.

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO
- Secretária Municipal de Saúde -